

novobanco

POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE SUSTENTABILIDADE

Grupo novobanco

Abril 2024



A publicação da 'Política de integração de riscos em matéria de sustentabilidade nos processos de tomada de decisões de investimento' é realizada no pleno cumprimento dos requisitos de divulgação estabelecidos no Regulamento (UE) 2019/2088, com aplicação consolidada a todas as sociedades incluídas no perímetro do Novo Banco, S.A.

ÍNDICE

1.	Introdução.....	3
1.1	Enquadramento	3
1.2	Objetivos da Política	4
2.	Estratégia e princípios de gestão dos riscos	5
2.1	Princípios estratégicos.....	5
2.2	A taxonomia dos riscos de sustentabilidade e a sua materialização	6
3.	Quadro de governação da gestão dos riscos.....	8
3.1	Órgãos de administração e fiscalização	8
3.2	Responsabilidades da primeira linha de defesa	9
3.3	Funções de controlo interno	10
4.	Modelo de gestão dos riscos	11
4.1	Diligência devida na seleção de Instrumentos Financeiros	11
4.2	Política setorial e de exclusão	11
4.3	Monitorização e acompanhamento	12
5.	Impacto nas políticas de investimento.....	12
6.	Impacto nas políticas de remuneração e incentivos	12
7.	Revisão	13

1. Introdução

Nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088 relativo à divulgação de informação sobre sustentabilidade (SFDR), as entidades que fazem parte do Grupo Novo Banco, S.A. (“Grupo novobanco”) estão obrigadas a publicar informações relativas às estratégias de investimento e às políticas de gestão de riscos, à classificação de produtos e aos impactos adversos na sustentabilidade das suas atividades de investimento.

Essas divulgações, em cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, fazem igualmente parte do esforço do novobanco em reforçar a transparência das suas práticas em matéria de sustentabilidade, para as quais contribuem os diversos objetivos e compromissos que o Grupo novobanco tem vindo a assumir nos últimos anos.

Nestes termos, o presente documento tem como objetivos:

- Prestar informações sobre a abordagem específica do novobanco em relação à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade nos seus processos de investimento, reforçando a sua transparência;
- Atestar a conformidade do Grupo novobanco com as obrigações estabelecidas no SFDR e na demais regulamentação complementar.

Esta Política tem uma aplicação consolidada, incluindo no seu âmbito as seguintes entidades:

- **Novo Banco S.A.**, a qual qualifica como ‘consultor financeiro’ nos termos do SFDR, por conta dos serviços de consultoria para o investimento;
- **Banco BEST S.A.**, a qual qualifica como ‘consultor financeiro’ nos termos do SFDR, por conta dos serviços gestão discricionária de carteiras e de consultoria para o investimento;
- **GNB Gestão de Ativos S.A.**, a qual qualifica como ‘interveniente no mercado financeiro’, enquanto sociedade gestora de Organismos de Investimento Coletivo (OIC) bem como ‘consultor financeiro’ por conta dos serviços de gestão de carteiras prestados GNB Gestão de Patrimónios.

As disposições aqui definidas, por vezes, apresentam uma natureza subsidiária ou complementar às demais políticas e normativos estabelecidos pelas entidades acima identificadas, em matéria de sustentabilidade, designadamente a Política de Sustentabilidade do Grupo novobanco (disponível [aqui](#)), bem como as demais políticas, compromissos e quadro normativo do Grupo ou de cada entidade, definidos em consonância com os princípios do novobanco, conforme divulgados nos respetivos sítios de internet.

1.1 Enquadramento

O Grupo novobanco está consciente do importante papel do setor financeiro no cumprimento dos objetivos assumidos pela União Europeia no combate às alterações climáticas, incluindo a adoção de um modelo económico mais sustentável. Nesse sentido, assumiu o objetivo de se tornar uma entidade de referência em matéria de sustentabilidade. Assim, através de disposições e orientações específicas – tanto ao nível das atividades de financiamento como de investimento, procura promover a transição da economia portuguesa para uma economia mais sustentável gerindo proactivamente a diminuição dos riscos inerentes a esta transição, , ou seja, os riscos associados ao esforço que decorre da adoção de padrões económicos mais sustentáveis ou, em sentido contrário, associados aos impactos que os atrasos ou a incapacidade de adoção desses padrões possam vir a revelar.

Desta forma, o Grupo novobanco – em estrito cumprimento das obrigações regulamentares aplicáveis – estabelece, através desta Política, processos dedicados à identificação e tratamento dos riscos de sustentabilidade, ao nível de:

- Atividades de prestação de consultoria para o investimento;
- Atividades de gestão de carteiras;
- Atividades de gestão de OIC.

Em complemento da atenção dedicada à gestão dos riscos de sustentabilidade, o novobanco tem envidado os seus melhores esforços para, enquanto importante agente económico, contribuir com um impacto positivo junto das comunidades em que está presente, seguindo as melhores práticas recomendáveis neste contexto.

Assim, são de destacar os seguintes compromissos do novobanco, que influenciam positivamente as estratégias e decisões de financiamento e investimento:

- Estabelecimento do Modelo de Dividendo Social o qual, através da definição de objetivos de sustentabilidade e ESG a curto, médio e longo prazo, reflete as prioridades e as iniciativas do Grupo para promover os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);
- Participação na United Nations Global Compact (UNGC);
- Participação no BCSD Portugal;
- Participação no Fórum Organizações para a Igualdade (iGen);
- Participação no programa Target Gender Equality (TGE Portugal);
- Participação na iniciativa Inclusive Community Forum (ICF), da Universidade Nova de Lisboa (Nova SBE);
- Assinatura da Carta de Compromisso para o Financiamento Sustentável em Portugal;
- Assinatura do compromisso Business Ambition for 1.5 °C.

1.2 Objetivos da Política

A presente Política pretende estabelecer a definição interna de riscos de sustentabilidade, clarificando as suas tipologias e formas de materialização, bem como determinar os princípios, as responsabilidades e os procedimentos relativos à avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos.

Na gestão dos riscos de sustentabilidade há duas dimensões relevantes a ter em conta:

- Os riscos para os ativos e para os produtos aconselhados e geridos pelo Grupo - constituem o foco principal da presente Política e dos controlos de risco por ela determinados;
- Os riscos para o próprio Grupo, os quais não são diretamente tratados nesta Política, mas antes tratados nas políticas específicas de gestão dos riscos do Grupo (ex. política de gestão do risco reputacional ou de conformidade).

2. Estratégia e princípios de gestão dos riscos

2.1 Princípios estratégicos

A estratégia ESG como complemento da missão e valores do Grupo novobanco

O Grupo novobanco reconhece que a ponderação de critérios de investimento sustentável se encontra alinhada com os seus valores e com sua missão, nomeadamente na vertente de investimento responsável previsto na sua política de sustentabilidade.

Adaptabilidade das orientações

É reconhecido que o enquadramento regulatório, nestas matérias, ainda não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ESG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

Assim, através das suas estruturas de controlo interno, o novobanco manterá permanente atualizadas as orientações que regem as estratégias de investimento e de gestão dos seus riscos.

Natureza transversal dos riscos de sustentabilidade

O Grupo novobanco reconhece que os riscos de sustentabilidade não originam impactos financeiros de forma autónoma. Ou seja, a sua materialização far-se-á, sempre, por intermédio de impactes adicionais verificáveis nas demais categorias de risco financeiro e não-financeiro.

Nesta perspetiva, os fatores e os riscos de sustentabilidade são identificados, avaliados, quantificados e geridos através dos processos, dos controlos e das metodologias relativas aos outros riscos – daqui decorre que esta política não estabelece quaisquer metodologias de quantificação de riscos de sustentabilidade que, de forma autónoma, levem à materialização de impactos que possam já estar considerados/ apurados nas outras categorias de risco.

Organização de matriz tradicional

Atento o princípio anterior, o Grupo considera que o estabelecimento de estruturas organizacionais e processuais, paralelas às existentes e com o motivo de gerir e controlar os riscos ESG, não é justificado pela regulamentação aplicável nem pela natureza dos riscos e dos seus impactos.

Neste sentido, esta política determina que os procedimentos para a gestão e acompanhamento dos riscos de sustentabilidade estejam integrados na organização e rotinas já estabelecidas para a gestão dos investimentos e dos demais riscos do Grupo novobanco, sem que se considere necessária a criação de novas estruturas ou sistemas para o seu controlo. Sem prejuízo, também esta Política, determina quais os procedimentos e controlos adicionais a serem assegurados de modo que a natureza, dinâmica e impactos dos riscos de sustentabilidade possam ser adequadamente geridos por qualquer entidade que integre o Grupo novobanco-.

Integração dos riscos ESG nas decisões de investimento e de aconselhamento

O Grupo novobanco assume procedimentos transversais para integrar os riscos ESG nas decisões de investimento ou de aconselhamento – esses procedimentos assumem, por exemplo, a forma de políticas de exclusão ou de critérios setoriais, bem como a integração de fatores de sustentabilidade na seleção de OICVMs.

Sem prejuízo, o novobanco reconhece que o nível de integração depende da ambição de cada Entidade do Grupo e da estratégia de investimento de cada produto/ mandato. No que respeita às atividades de investimento, na prática, os produtos ou estratégias que, por desenho, têm objetivos de investimento relacionados com questões de sustentabilidade assumem um maior nível de integração destes riscos nas

suas políticas e decisões de investimento (i.e., esses produtos devem aplicar metodologias que limitem, no seu universo de investimento, a exposição a ativos ou emitentes com a presença de fatores que possam afetar o desempenho e retorno dos produtos).

Avaliação dos riscos para o investidor ou cliente

Esta política assume como preocupação central a gestão dos riscos ESG para os investidores e clientes do Grupo novobanco: ou seja, os riscos implícitos nos ativos sob gestão ou aconselhamento que, pela sua materialização, podem afetar a sua valorização ou remuneração. Neste sentido, as abordagens de controlo aqui estabelecidas têm como âmbito, apenas, os ativos geridos e aconselhados, não podendo ser extrapoladas conclusões ao nível do desempenho dos ativos constantes do balanço do novobanco (i.e., ativos geridos por conta de carteira própria).

Em acréscimo, também se determina que, quaisquer impactos indiretos dos riscos ESG cuja transmissão decorra, em primeiro lugar, de um impacto sobre o Grupo novobanco (ex. *greenwashing*), não são analisados ou tratados por esta política, dado que estão já geridos e controlados pela ação das demais políticas de gestão dos riscos e de controlo interno.

Avaliação dos riscos para o Grupo novobanco

A presente política assume que os riscos para o Grupo novobanco, promovidos por questões da sustentabilidade, são maioritariamente tratados pelas demais políticas de controlo interno não especificando, assim, controlos adicionais. Em rigor, a existência desta política *per se*, é um controlo que visa assegurar o adequado controlo da transmissão das questões ESG às demais categorias de risco e processos do Grupo.

Sem prejuízo do acima exposto, reconhece-se que os riscos, de índole legal e reputacional, associados às questões de *greenwashing* ou *greenhushing*, podem representar uma nova categoria de fatores não geridos, ainda, nas abordagens aos demais riscos.

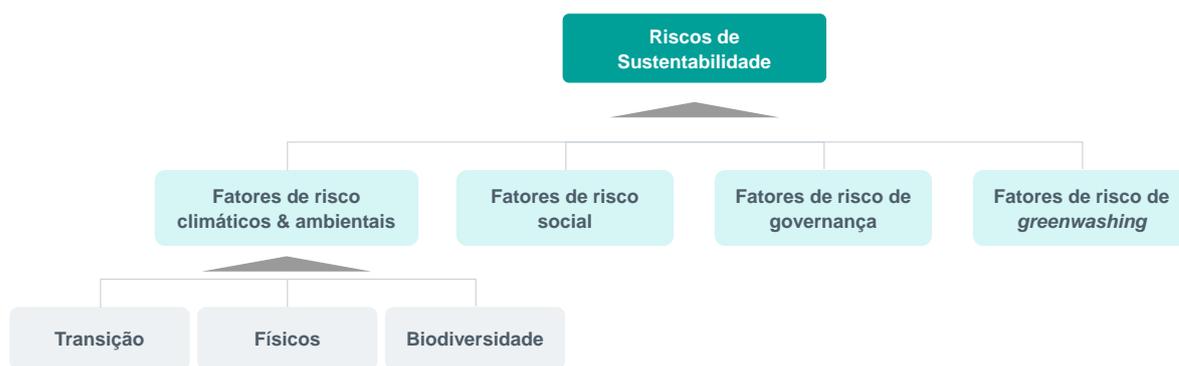
Assim, esta política estabelece procedimentos e controlos adicionais para a gestão destes fatores, os quais incluem, principalmente, o bom desenho e a implementação das metodologias (e respetiva documentação) que suportam a identificação, seleção, estruturação e/ ou divulgação dos produtos de investimento do Grupo novobanco, no âmbito da sua atividade de investimento.

2.2 A taxonomia dos riscos de sustentabilidade e a sua materialização

A definição de riscos de sustentabilidade adotada pela presente política segue as orientações que têm vindo a ser partilhadas pelas diferentes autoridades reguladoras. Assim, são adotadas as seguintes definições:

- **Riscos de sustentabilidade** (ou, genericamente, riscos ESG): é um conceito agregador que resume os impactos de três componentes de risco, designadamente os riscos climáticos & ambientais, os riscos sociais e os riscos de governança.

Estima-se que estes impactes sejam transmitidos por intermédio das tradicionais categorias de risco financeiro e não-financeiro, designadamente os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, de contraparte ou risco operacional.



- **Riscos climáticos & ambientais (C&A):** são os relacionados com a qualidade e funcionamento do ambiente e sistemas naturais, incluindo elementos relativos a alterações climáticas, biodiversidade (ou capital natural), poluição e gestão de resíduos, na medida em que estes elementos podem afetar o desempenho ou valor financeiro dos ativos financeiros.
- **Riscos sociais:** são os riscos relativos a direitos sociais, bem-estar e interesse geral da sociedade e das comunidades, incluindo fatores como igualdade, saúde, inclusão, relações de trabalho, higiene e segurança de trabalho, capital humano e o desenvolvimento das comunidades.
- **Riscos de governança:** são os riscos relativos aos aspetos de governo interno, incluindo os órgãos de administração e fiscalização, organização interna, políticas remuneratórias, controlo interno, práticas fiscais, conduta ou transparência.
- **Riscos de greenwashing:** são os riscos associados à comunicação com o mercado, com os clientes ou outros parceiros e partes interessadas do novobanco – seja ela relativa aos produtos e serviços disponibilizados ou à estratégia e abordagem do grupo para a sustentabilidade – que não se apresente conforme ou adequada face aos seus impactes na economia e no mercado e que, por esse motivo, cria expectativas nessas partes que, na prática, não se materializam.

Sem prejuízo das demais tipologias de risco, o Grupo novobanco reconhece a especial relevância dos riscos C&A. Para um melhor entendimento destes riscos, a categoria C&A é dividida em conjuntos complementares de fatores de acordo com:

- **Fatores de risco de transição:** trata-se dos fatores associados aos desafios, e respetivo impacto, decorrentes da transição para uma economia com baixos níveis de emissões de GEE, incluindo o esforço associado à alteração do mix energético (i.e., mudança para fontes renováveis) e a adoção de modelos de atividade mais circulares.
- **Fatores de risco físico:** fatores que decorrem da manifestação física das alterações climáticas e da degradação do ambiente, analisados em duas categorias: a) agudos - que ocorrem a partir de eventos climáticos e meteorológicos com impacto negativo pontual; ou b) crónicos - que são determinados por alterações graduais nas condições climáticas e meteorológicas, provocando uma degradação progressiva dos ecossistemas.
- **Fatores de biodiversidade (ou relativos ao capital natural):** fatores relacionados com a qualidade e o normal funcionamento dos sistemas naturais incluindo os fatores climáticos, de perda da biodiversidade (lógica de impacto) ou de consumo de recursos, físicos e energéticos (lógica de dependência).

A dupla-materialidade dos riscos ESG

O Grupo novobanco adota a perspetiva regulamentar e supervisiva sobre a dupla-materialidade dos riscos ESG e, em particular, dos riscos C&A: ou seja, reconhece que estes riscos podem afetar os seus investimentos pelo impacto dos seus fatores nos emitentes ou, diretamente, nos ativos (“perspetiva de fora-

para-dentro' ou materialidade financeira), mas estes riscos, eles próprios, podem também ser agravados ou amplificados pela atividade do Grupo novobanco e pelas suas decisões de investimento ou de aconselhamento ('perspetiva de dentro para fora' ou materialidade ambiental). Esta análise de dupla-materialidade é conduzida, em base regular, no âmbito do cumprimento das obrigações do Grupo em matéria de reporte não-financeiro.

3. Quadro de governação da gestão dos riscos

O Conselho de Administração Executivo (CAE) é o órgão que assume a responsabilidade global pelo sistema de gestão dos riscos do novobanco, definindo os princípios que o suportam e supervisionando a sua aplicação.

No que respeita aos riscos ESG, o CAE é diretamente apoiado pelo Gabinete ESG e pelas Funções de Gestão de Riscos (DRG), que suportam o acompanhamento e a discussão destes aspetos.

Numa lógica operacional, é observado o princípio das três linhas de defesa, através da separação funcional entre as responsabilidades de investimento e aconselhamento (ou seja, de tomada dos riscos ESG) e as responsabilidades relativas ao acompanhamento e controlo desses riscos.

3.1 Órgãos de administração e fiscalização

No que à gestão dos riscos ESG diz respeito, os órgãos de administração e fiscalização do novobanco assumem as seguintes principais responsabilidades:

Órgão	Responsabilidades em matéria de gestão dos riscos ESG
Conselho de Administração Executivo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aprovar a presente política e as suas alterações; ▪ Aprovar as estratégias de gestão dos riscos ESG e a respetiva integração nas políticas de investimento; ▪ Definir os objetivos de negócio e operacionais para garantir o cumprimento dos princípios de gestão dos riscos ESG e da sua integração nas políticas de investimento; ▪ Aprovar as políticas de exclusão e setoriais que venham a ser propostas; ▪ Aprovar as metodologias de avaliação e acompanhamento dos riscos ESG; ▪ Monitorizar as principais métricas de acompanhamento dos riscos ESG; ▪ Assegurar a existência de recursos e capacidades para implementar as responsabilidades organizacionais, necessárias à gestão dos riscos ESG, nas três linhas de defesa.
Comité de Risco do Conselho Geral e de Supervisão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aconselhar o CGS e o CAE sobre as estratégias e ações mais efetivas para a gestão dos riscos de sustentabilidade; ▪ Apreciar e opinar sobre propostas relativas à gestão dos riscos de sustentabilidade, aconselhando o CGS e o CAE sobre as mesmas; ▪ Promover e acompanhar a aplicação das políticas de risco, incluindo a presente política; ▪ Propor alterações às políticas, de forma consistente com as estratégias de gestão de risco do Grupo; ▪ Monitorizar as principais métricas de risco de sustentabilidade.

Órgão	Responsabilidades em matéria de gestão dos riscos ESG
Fóruns de apoio ao CAE em matéria ESG (Steering ESG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor e políticas e abordagens em matéria de gestão e controlo dos riscos de sustentabilidade; ▪ Analisar e discutir quais aspetos relevantes sobre a gestão dos riscos de sustentabilidade, preparando propostas para apreciação e aprovação do CAE; ▪ Acompanhar, de forma global, a exposição aos riscos de sustentabilidade do Grupo e dos ativos geridos.

3.2 Responsabilidades da primeira linha de defesa

A primeira linha de defesa em cada uma das entidades responsáveis pelas atividades de investimento ou pelas atividades de aconselhamento, é responsável pela sua gestão e acompanhamento – neles encontram-se presentes os riscos ESG. Assim, é igualmente responsável pela implementação dos limites, dos procedimentos e dos controlos estabelecidos nesta política, nos demais normativos e orientações/determinações definidas pelo CAE.

Compreende as direções/ unidades com funções comerciais e outras relativas à divulgação, conceção e preparação de produtos ou serviços. Globalmente, estas unidades são responsáveis pela adoção das estratégias, das iniciativas e dos controlos estabelecidos pelo CAE para a gestão dos riscos ESG.

No que à gestão dos riscos ESG diz respeito, e sem prejuízo de outras que venham a ser definidas, as suas principais responsabilidades incluem:

- Interagir e contactar com os clientes, contrapartes, sociedades gestoras e emitentes, promovendo a troca de informação e dos dados necessários ao conhecimento dos riscos ESG, inerentes aos investimentos, produtos e serviços do novobanco;
- Aplicar os controlos de risco necessários à prevenção ou mitigação dos riscos ESG a que os ativos produzidos ou distribuídos pelo Grupo se encontram expostos usando, para tal, as informações e as orientações preparadas por outras unidades, designadamente o Gabinete ESG;
- Manter um acompanhamento da procura de mercado e da oferta da concorrência, no que à disponibilização de produtos e serviços ESG diz respeito, promovendo o potencial do novobanco para o desenvolvimento e lançamento de novos produtos ou soluções adequadas à gestão dos riscos ESG;
- Assegurar a manutenção de um conhecimento atualizado e detalhado das políticas e estratégias relacionadas com o ESG;
- Identificar e avaliar quaisquer condições de aumento de risco, ao nível de contrapartes, sociedades gestoras, emitentes ou ativos, com relevo para a gestão dos riscos ESG.

Gabinete ESG

A função de sustentabilidade no novobanco é assumida pelo GESG (Gabinete ESG), o qual observa uma matriz de responsabilidades repartida entre a 1.ª linha (pelas suas responsabilidades de apoio ao negócio) e a 2.ª linha de defesa (pelas suas responsabilidades em matéria de promoção de uma efetiva gestão e controlo dos riscos ESG e dos requisitos de conformidade associados).

Assim, no que diz respeito à gestão dos riscos ESG, o GESG tem como principais responsabilidades:

- Promover a dinamização da comunicação e da orientação comercial no que diz respeito à adoção da estratégia de sustentabilidade do Grupo novobanco e de gestão dos riscos ESG;
- Coordenar a preparação e a dinamização da estratégia de sustentabilidade e de gestão dos riscos ESG;

- Acompanhar e promover o cumprimento da presente Política, apoiando a definição de procedimentos concretos em execução da presente Política;
- Coordenar a preparação das políticas de exclusão e setoriais;
- Prestar segunda-opinião sobre investimentos com perfil de risco ESG significativo;
- Acompanhar e dar parecer sobre novos produtos e serviços associados ao ESG;
- Promover a coordenação e a interação entre todas as unidades relevantes do Grupo novobanco, tendo em vista assegurar uma efetiva gestão dos riscos ESG;
- Sob forma de parceria com as demais áreas relevantes, participar no desenho e implementação das principais metodologias ligadas aos riscos ESG, incluindo as que dizem respeito à classificação e divulgação de produtos e serviços associados ao ESG;
- Monitorizar as implicações da atividade do Grupo novobanco em matéria de ESG;
- Recolher e transmitir informação relativa a ESG;
- Divulgar boas práticas e fomento de uma cultura interna alinhada com critérios ESG;
- Assegurar, em parceria com as demais áreas relevantes, a preparação de informação, de natureza externa, relativa tanto à gestão dos riscos ESG como às demais divulgações exigidas por lei ou regulamentação.

3.3 Funções de controlo interno

A segunda linha de defesa é constituída pela Função de Gestão de Riscos (DRG) e pela Função de Conformidade (DCOMPL – Departamento de Compliance), as quais atuam no sentido de definir as políticas, os controlos e as metodologias necessárias à gestão e controlo dos riscos ESG. Finalmente, na terceira linha de defesa, situa-se a Função de Auditoria Interna (DAI), responsável pela confirmação da efetiva aplicação desta política.

Sem prejuízo das atribuições previstas nos respetivos normativos, quando aplicável, estabelecem-se as seguintes responsabilidades das funções de controlo interno:

Órgão	Responsabilidades em matéria de gestão dos riscos ESG
Departamento de Risco Global (DRG)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Propor a estratégia e a apetência pelos riscos ESG, assegurando a sua monitorização regular ▪ Confirmar a consistência dos objetivos de sustentabilidade com a apetência pelo risco ESG do novobanco ▪ Desenvolver, manter e aplicar as metodologias de avaliação de riscos ESG; ▪ Assegurar a monitorização independente dos riscos ESG ▪ Apoiar a prestação de informação externa sobre riscos ESG
Departamento de Compliance (DCOMPL)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover o cumprimento das obrigações legais e regulamentares associadas à sustentabilidade, em matéria de produtos, divulgações e atividades internas; ▪ Avaliar a conformidade das políticas, dos procedimentos e dos produtos do novobanco com os requisitos aplicáveis; ▪ Prestar aconselhamento sobre a interpretação e implementação dos principais requisitos legais e regulamentares.

4. Modelo de gestão dos riscos

O modelo de gestão de riscos de sustentabilidade do Grupo novobanco está organizado em função dos serviços por si oferecidos, ou seja, a) em função do serviço de Consultoria para Investimento do novobanco e do Banco Best; e b) do serviço de Gestão de Carteiras disponibilizado pela GNB GA e Banco Best.

Os procedimentos e controlos estabelecidos no quadro dos produtos e serviços produzidos pela da GNB GA são descritos na política individual desta entidade.

4.1 Diligência devida na seleção de Instrumentos Financeiros

O novobanco e o Banco BEST possuem um procedimento próprio que permite analisar os instrumentos financeiros, por si aconselhados. Em linha com o universo de ativos definido nas Condições Gerais do Serviço de Consultoria, este procedimento é aplicável, no novobanco, a OICVMs registados em Portugal e, no Banco Best a OICVMs e *Exchanged Traded Funds* (ETFs), e é baseado num modelo de seleção proprietário que integra fatores de sustentabilidade na sua vertente quantitativa e qualitativa.

Sem prejuízo de outras dimensões analisadas, este procedimento cobre pelo menos:

- No que respeita à análise quantitativa, o modelo prevê 5 categorias que podem, ou não, ter mais do que um indicador, avaliando a performance relativa e absoluta, risco, e atividade e longevidade da gestão de cada um dos fundos numa ótica financeira. Desde 2023, foi introduzida uma nova categoria que contempla a avaliação ESG medida pela variável Morningstar Sustainability Rating (MSR) que contribui com um peso de 10% para a avaliação (score) final.

O Morningstar Sustainability Rating (MSR) parte das classificações ESG da *Sustainalytics*, de empresas - quanto o valor de uma empresa é afetado por fatores ESG e governos - avalia o risco associado à condição socioeconómica de um país e se este gere os seus recursos de forma sustentável. Quanto maiores os riscos ESG, maior o impacto negativo na classificação de sustentabilidade. Analisando os dados históricos de 12 meses e comparando com os valores dos seus pares (indústria ou geográficos), obtém a classificação do fundo - apenas os fundos com mais de 67% de ativos com classificação ESG são elegíveis, dentro da sua categoria Morningstar.

- No que respeita à análise qualitativa, o modelo prevê a análise:
 - da compatibilidade entre as políticas setoriais e de exclusão do Fundo e aquelas adotadas pelo novobanco (detalhe no ponto abaixo);
 - de validações adicionais nos casos em que os Fundos de Investimento com melhor resultado no modelo, tem níveis de MSR particularmente baixos, entre 2 e 0.

4.2 Política setorial e de exclusão

As políticas setoriais e de exclusão são aplicáveis às diversas entidades do Grupo novobanco. Sem prejuízo, reconhece-se a possibilidade de a) adaptação de alguns dos seus critérios, para uma mais efetiva aplicação às atividades conduzidas; e b) acompanhamento, periódico e numa base de melhor esforço, dos critérios que hajam sido adaptados.

Não obstante o disposto acima, no mínimo, serão observadas as seguintes exclusões setoriais:

- negociação de material bélico ou armamento não associado a atividades de defesa nacional, bem como armamento não convencional;

- casinos ou jogo, bem como pirataria, prostituição ou modelo de negócio baseado em pornografia;
- mineração ou produção de energia a partir do carvão;
- ou sobre os quais seja possível identificar, em termos razoáveis, indícios de riscos de branqueamento de capitais ou financiamento ao terrorismo.

No novobanco e no Banco BEST, para uma mais efetiva aplicação às atividades conduzidas, nomeadamente no âmbito de seleção de ativos (Fundos e ETF's), e relativamente aos fundos pré-selecionados, são analisadas, com base na informação divulgada por cada fundo no seu EET (*European ESG Template*), as exclusões aplicáveis com limite máximo de tolerância de 10% de exposição potencial para atividades excluídas.

Se a informação disponível para o ativo não for suficiente para retirar conclusões fiáveis sobre o alinhamento, existirá um processo extraordinário de validação do alinhamento ao nível da sociedade gestora.

4.3 Monitorização e acompanhamento

Numa base anual, as funções de primeira linha – mediante revisão da segunda – devem preparar uma análise global ao universo de instrumentos financeiros por si aconselhados, visando informar a respetiva gestão sobre eventuais concentrações (ou outras anomalias) em posições com algum tipo de limitação em matéria de sustentabilidade.

Sem prejuízo de outras informações adicionais, essa análise deve incluir:

- Uma revisão de volumes, numa perspetiva de fluxos investidos e em stock;
- Reavaliação dos produtos recomendados no âmbito do Modelo de Seleção de ativos, incluindo a análise das dimensões ESG presentes no modelo.
- Estudo do desempenho dos principais indicadores de impacto adverso na sustentabilidade (PAIS), disponível em <https://www.novobanco.pt/sustentabilidade/negocio-sustentavel/sustentabilidade-e-investimento>.

5. Impacto nas políticas de investimento

Todas as políticas de investimento que orientam as atividades de investimento e de aconselhamento do Grupo novobanco veem reconhecidas as disposições da presente política, no sentido em que:

- No que respeita às atividades de aconselhamento, são estabelecidos mecanismos transversais, ao nível do pré investimento (ex. políticas de exclusão no âmbito do modelo de seleção de OICVMs) e pós-investimento (ex. monitorização) independentemente da ambição ou classificação ESG dos produtos;
- No que respeita às atividades de investimento, para os produtos que, por estratégia de investimento, incorporem objetivos associados ao ESG, são aplicáveis procedimentos de controlo/ conceção específicos.

6. Impacto nas políticas de remuneração e incentivos

O Grupo novobanco observa a regulamentação neste contexto aplicável, integrando nas respetivas políticas de remuneração e de incentivos as considerações relativas aos riscos de sustentabilidade.

Neste sentido, estabelece a adoção e o cumprimento de práticas remuneratórias coerentes com uma gestão de riscos prudente, sã e eficaz, que não constitua incentivo à assunção de riscos excessivos no Grupo novobanco ou a uma assunção de riscos inconsistente com o perfil de risco dos produtos aconselhados, ou geridos, que promova situações geradoras de conflitos de interesse com os clientes ou que desconsidere a importância de comportamentos sustentáveis ao nível do investimento e da gestão.

A Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

Ao aplicar mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, o Grupo novobanco assegura a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Tendo presente a importância de existir um equilíbrio entre as métricas que visam reduzir a exposição a riscos e as que promovem o crescimento sustentável, o Grupo novobanco integra nas respetivas Políticas de Remuneração fatores que atenuam o risco, assim como objetivos que visam incentivar o desenvolvimento do negócio.

7. Revisão

A presente Política é revista regularmente em função da experiência decorrente da sua aplicação e de eventuais alterações legislativas.